



**ATO DO ADMINISTRADOR DO B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITORIOS  
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigente,

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o Fundo encontra-se constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (iii) a Administradora decidiu promover a redução da sua remuneração, nos termos do Artigo 52, III, da Instrução CVM Nº 175 (“Instrução CVM 175”);

**RESOLVE:**

Alterar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, com a modificação abaixo especificada:

I – Alteração da alínea “a” do item 12.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, reduzindo a remuneração da administradora, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“a) pelos serviços de administração, controladoria e contabilidade, o percentual de 0,225% a.a. (duzentos e vinte e cinco milésimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com o mínimo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais), ao mês;”*

A alteração será válida para os serviços prestados a partir de fevereiro de 2025.

Ainda, no prazo estipulado no parágrafo segundo, do referido Artigo 52, da Instrução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a alteração em questão.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO  
B33 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS  
CNPJ/MF 47.117.821/0001-76**